



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 53
Data: 21/02/20 - Edição: 1934

Jornal: _____ - Pág. _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____

LEI 2.449, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 576.245,21 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 576.245,21 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos). Destinados a Execução do Contrato de Repasse 867420/2018 – MCIDADES – Ministério das Cidades, com a seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

06.002 – Departamento de Serviços Urbanos

Fonte: 848 - CV 867420/2018 - Pavim. Asfáltica - MCidades

15.451.1.055.1.496 – Execução CV 867420/2018 - Pavimentação Asfáltica Urbana

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 576.245,21

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020 da Fonte de Recursos 848, no Valor de R\$ 576.245,21 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos). Proveniente Contrato de Repasse 867420/2018 – MCIDADES – Ministério das Cidades.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação 06.01-15.451.1055.1.140 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fixada na Lei nº 2.434/2019 de 06/12/2019 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal